

**Impugnação 25/05/2016 17:04:07**

XXXXXX, sediada XXXXXX, CEP XXXXX, TELEFONE: (XX) XXXXX CNPJ XXXXXX, INSC. EST. XXXXXX, por seu representante infra-assinado, vem à presença de Vossas Senhorias, não se conformando com parte do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 6/2016, oferecerem tempestivamente, com fundamento no artigo art. 18 do Decreto 5.450 a presente; **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** Pelos seguintes fundamentos de fato e de direito apresentamos impugnação aos termos das especificações do edital pelos motivos abaixo enumerados: 1. Relativo ao ANEXO I-A - ANEXO I - A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS a) Está no Item 1 e 2, Colete Tático: 1.1 Devem ser fabricados externamente em tecido de alta resistência composto por Nylon ou Poliéster texturizados 500 Dn ou 1000 Dn (Denier) com tratamento hidro-repelente e bactericida. Nossa impugnação: Nylon e poliéster são tecidos distintos em suas características. O nylon possui 4x mais resistência que o poliéster, que além de um tecido inferior, possui características de derretimento que podem comprometer a segurança do usuário em uma situação de fogo. O colete, que veste uma área vital do corpo, o tronco, precisa de características anti-chamas ou retardante a chamas, assim como é pedido em outros itens de proteção tais como luvas, pernas, manta. Pedimos, portanto que seja feita tal exigência, em razão da maior segurança do usuário. Da mesma forma, pedimos que tal item também seja alvo de escolha de amostras que serão encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido na presente especificação. Ficando as despesas referentes a tais testes deverão ser custeadas pela empresa fornecedora do material. Perguntamos: 2.1.8.1 01 (um) Bolso Hidratação – para reservatório de 2litros; Não está pedindo o sistema de hidratação? Só o bolso? b) Está no item 7 e 8. Lanternas táticas: Sobre este item, estamos fazendo as perguntas logo abaixo de cada especificação: Características Básicas – Requisitos Mínimos 1.1. Potência: mínima de 6000 lumens Pergunta: Essa potência não corresponde a esse tipo de lanterna. Vai ser pedido laudo que comprove tal número? 1.2. Autonomia: mínima de 60 minutos acionada Pergunta: Essa autonomia vale para qual potência? 1.3. Alimentação: 01 (uma) bateria de lítio recarregável e adaptador para pilha AAA. Pergunta: A pilha AAA é recarregável? De quantos watts? 1.5. Lâmpada de LED recarregável Pergunta: O que é LED recarregável? 1.7. O interruptor deve ser: tipo botão, produzido em borracha injetada, posicionado na tampa traseira com regulagem de sensibilidade de acionamento intermitente através de pressão e contínuo através de rotação. Pergunta: A regulagem de sensibilidade será no botão de pressão? 1.10. Deve ser resistente à umidade e a prova d'água com vedação efetuada por anéis tipo oring de borracha nitrílica. Pergunta: À prova d'água sob qual norma IP? 2.3. Deverá ser fornecido 02 (duas) baterias recarregável por lanterna; Pergunta: Qual bateria? A de lítio ou AAA? c) Está no item 8. Lanterna grande: Características Básicas – Requisitos Mínimos 1.1. Testadas contra explosões, resistente a água e impactos Pergunta: Toda lanterna contra explosões exige laudo e comprovação das características. Será pedido? 2. Disposições gerais: 2.3. Deverão ser fornecidas 02 (duas) baterias recarregáveis por lanterna; Pergunta: Qual bateria? 2.5. Intensidade luminosa: 22.213cd 2.6. Fluxo luminoso: 134 lumens Pergunta: A intensidade luminosa está muito acima do fluxo luminoso. Como foi feito tal cálculo? 2.7. Alcance máximo da luz: 298m Tempo médio de duração das baterias em uso constante: 9h15m Pergunta: Para alcançar 300 metros, o fluxo de 134 lumens é insuficiente. 2.8. Dimensões aproximadas: C= 253mm | D=56mm 2.9. Peso sem baterias: 380g 2.10. Peso aproximado com baterias: 674g Pergunta: O peso é aproximado também? d) Está no item 20, Cinto de Guarnição Completo que sua confecção é em polímero. Incluindo o porta-carregador duplo, o porta-almofadas e o porta-tonta. Uma vez que o tecido de nylon é também um polímero por ser um material plástico, perguntamos: O produto será em polímero rígido ou em polímero moldado? Qual o motivo dos porta-carregadores, porta-almofadas e porta-tonta terem fechamento em couro? Não poderia ser todo em polímero? Isso foi baseado em alguma marca ou modelo? Quais serão os tamanhos? e) Está no item 21, Coldre de Perna em Polímero: Perguntamos: o produto será em polímero rígido ou em polímero moldado? Será um coldre para cada tipo de arma? Como será a marcação no coldre? f) Está no Item 27, Kit Mochila de Arrobamento Tático para entrada dinâmica o preço estimado de apenas R\$1.880,00. Este preço é incompatível com o item. Pedimos a correção na pesquisa de preços por não representar a realidade do mesmo com os preços de mercado. g) Está no Item 30, Capa de Chuva para Motociclista 1. Características Gerais: 1.1. Capa de Chuva para Motociclista Composta de jaqueta e calça fabricados em nylon emborrachado impermeável (poliamida), com vedação através de processo termo-eletrônico, disponível em tamanhos brasileiros P, M e G; Duas faixas refletivas de, no mínimo 2 cm de espessura, horizontais, no médio dorso da jaqueta, cor amarelo; Inscrição. Força Nacional, em silk screen, acima das faixas refletivas do dorso, em extensão semi circular, cor branca; Forração completa do conjunto em tela de poliéster; Logotipo do batedor motociclista gravado em silk screen no bolso frontal, com a inscrição BATEDOR MOTOCICLISTA acima, em semi-círculo, cor branca; Faixa refletiva de, no mínimo, 2 cm de espessura, laranja, na seção circular de ambas as mangas, na altura do cotovelo, abaixo da inscrição POLÍCIA; Inscrição POLÍCIA em ambas as mangas, na extensão do ante-braço, posição vertical, em material refletivo, cor laranja; Em cada perna deverá haver 3 faixas verticais refletivas de, no mínimo 2 cm de espessura, sendo uma na lateral externa, uma na parte frontal e outra na retaguarda, cor laranja. As faixas refletivas devem atender as resoluções do ONTRAN quanto ao coeficiente de retrorrefletividade. Perguntas: Qual a cor da capa de chuva? Não encontramos resolução do Contran para películas refletivas em capas de chuva. Sobre qual Resolução a especificação está

se referindo? Existe uma norma da ABNT (NBR 15292) Norma brasileira de vestuário de segurança de alta visibilidade que estabelece os padrões mínimos de visibilidade do trabalhador em ambiente exposto ao tráfego de veículos, essencial para segurança individual e prevenção de acidentes. A norma também indica qual a quantidade de material de cor fluorescente, bem como a aplicação de faixas refletivas e a disposição que devem estar nas vestimentas de segurança. Por que a mesma não foi adotada? 2. Sobre a CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO. 5.8. Para o item 19 - do lote entregue, a critério do DFNSP, poderão ser retiradas duas unidades de maneira aleatória, lacradas na presença do representante da empresa, que serão encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido na presente especificação. As despesas referentes a tais testes deverão ser custeadas pela empresa fornecedora do material. A empresa deverá repor as amostras retiradas com as mesmas características do material testado. Entendemos que TODOS os itens devem ser sujeitos a amostras e verificação por laboratório. Caso não seja possível a confecção de laudos, que seja exigido o site do fabricante que comprove o atendimento às exigências e normas. Isso evitaria problemas e dúvidas sobre marcas e produtos ofertados. Pelo exposto acima IMPUGNAMOS o presente edital e pedimos a correção nas informações e exigências que possam trazer a certeza do fornecimento correto dos itens exigidos. Pela atenção e pela sensibilidade ao exposto, agradecemos antecipadamente o deferimento de nosso justo pedido. Termos em que, P. Deferimento. Brasília, 24 de maio de 2015.

Fechar



Resposta 25/05/2016 17:04:07

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01 Pregão Eletrônico nº 6/2016 DA IMPUGNAÇÃO: Trata-se de resposta à Impugnação da empresa XXXXXX, para aquisição de equipamento tático e de proteção individual (EPI), objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, conforme pedido de impugnação em anexo (2361871). DOS FATOS: Conforme Nota Técnica 49 (2362833) da área demandante (Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP): I – Introdução: Trata-se de resposta ao pedido de impugnação da empresa XXXXXX (2361871), para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TÁTICO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP. II - Do pedido de Impugnação: 'Nossa impugnação: Nylon e poliéster são tecidos distintos em suas características. O nylon possui 4x mais resistência que o poliéster, que além de um tecido inferior, possui características de derretimento que podem comprometer a segurança do usuário em uma situação de fogo. O colete, que veste uma área vital do corpo, o tronco, precisa de características anti-chamas ou retardante a chamas, assim como é pedido em outros itens de proteção tais como luvas, perneiras, manta. Pedimos, portanto que seja feita tal exigência, em razão da maior segurança do usuário. Da mesma forma, pedimos que tal item também seja alvo de escolha de amostras que serão encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido na presente especificação. Ficando as despesas referentes a tais testes deverão ser custeadas pela empresa fornecedora do material". Conforme apresentado no Termo de Referência, disposto no Anexo I-A, Especificações Técnicas, a saber: "Características Básicas – Requisitos mínimos 1. Colete Tático Modular 1.1 Devem ser fabricados externamente em tecido de alta resistência composto por Nylon ou Poliéster texturizados 500 Dn ou 1000 Dn (Denier);" No citado Termo de Referência não se restringe o uso de um ou outro material (Nylon ou Poliéster), por motivos óbvios, se a dita empresa já em sua nota de impugnação descreve o Nylon como um produto de maior resistência que o Poliéster, e ainda que o mesmo é inferior e com características inflamáveis, a mesma pode realizar a cotação do objeto no tecido de Nylon. O intuito da área técnica foi o de não restringir a competitividade, cumprindo assim os preceitos legais da Lei 8.666/93. Quanto à exigência requerida sobre o item possuir características anti-chama, esta equipe técnica esclarece que a finalidade fim dos objetos é distinta, bem como os profissionais que irão fazer uso do mesmo, levando ainda em consideração que a utilidade do colete tático é de receber o colete balístico, esse por sua vez já adquirido e realizado todos os testes de qualidade e capacidade de segurança inerente a sua funcionalidade. Cada profissional atuará dentro de sua área de competência, assim sendo os coletes táticos serão utilizados por Policiais Militares e Civis, ficando a Cargo dos Bombeiros Militares a intervenção em ocorrências que envolvam atividades de incêndio, os mesmos contaram com a capa de aproximação específica que é o equipamento de proteção individual, para a atuação em ocorrências dessa natureza, não sendo assim pertinente a exigência requerida. Em relação à solicitação de AMOSTRAS, assunto discutido em Estudo Técnico Preliminar da contratação, foi descartado a exigência, em virtude das empresas que comercializam o referido objeto já possuem características básicas necessárias para a aferição da qualidade do produto. Perguntamos: 2.1.8.1 01 (um) Bolso Hidratação – para reservatório de 2 litros; Não está pedindo o sistema de hidratação? Só o bolso? - Conforme descrito no Termo de referência, o texto faz alusão somente ao Bolso de Hidratação, o reservatório não esta contemplado nessa aquisição. b) Está no item 7 e 8. Lanternas táticas: Sobre este item, estamos fazendo as perguntas logo abaixo de cada especificação: Características Básicas – Requisitos Mínimos 1.1. Potência: mínima de 6000 lumens Pergunta: Essa potência não corresponde a esse tipo de lanterna. Vai ser pedido laudo que comprove tal número? - A potência descrita esta clara quando se refere a exigência mínima de 6000 lumens, podendo as empresas ofertarem uma potencia maior caso queira. Não será pedido laudo, as exigências são somente as descritas no Edital e seus anexos. 1.2. Autonomia: mínima de 60 minutos acionada Pergunta: Essa autonomia vale para qual potência? - Essa autonomia vale para uma potencia acima mínima de 9.500w. 1.3. Alimentação: 01 (uma) bateria de lítio recarregável e adaptador para pilha AAA. Pergunta: A pilha AAA é recarregável? De quantos watts? - Não estamos solicitando pilhas, apenas o adaptador para no caso de necessidade utilizar pilhas AAA. 1.5. Lâmpada de LED recarregável Pergunta: O que é LED recarregável? - Para este subitem, observa-se que houve um erro de digitação. Onde se lê: "Lâmpada de LED recarregável", leia-se: "Lâmpada de LED". 1.7. O interruptor deve ser: tipo botão, produzido em borracha injetada, posicionado na tampa traseira com regulagem de sensibilidade de acionamento intermitente através de pressão e continuo através de rotação. Pergunta: A regulagem de sensibilidade será no botão de pressão? - Essa regulagem varia de modelo para modelo, ficando a cargo da empresa apresentar o modelo que for mais convenientee atenda aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. Ressalta-se que numa situação de abordagem e/ou varredura tática, utilizando arma curta é mais fácil o acionamento da lanterna com o interruptor (botão) na parte traseira, nas condições exigidas no certame. 1.10. Deve ser resistente à umidade e a prova d'água com vedação efetuada por anéis tipo oring de borracha nitrílica. Pergunta: À prova d'água sob qual norma IP? - O código ou classificação IP (IP pode significar Ingress Protection, Proteção contra Ingresso, ou International Protection, Proteção Internacional), estando amparadas na norma IPX5/IPX7, IPX6/IPX7 OU AINDA IPX5/IPX8, IPX6/IPX8, normas essas não exigidas em Termo de Referencia em virtude das fabricantes do item já possuem em suas características de fabricação a

utilização das mesmas. Salienta-se que os profissionais de segurança pública estão susceptíveis as intempéries da natureza durante a prestação do serviço. Logo, corrobora tal exigência, uma vez que não podemos ficar alheios à luz nas atividades de segurança, especialmente, durante as ações dos jogos olímpicos. 2.3. Deverá ser fornecido 02 (duas) baterias recarregável por lanterna; Pergunta: Qual bateria? A de lítio ou AAA? - A de Lítio. c) Está no item 8. Lanterna grande: Características Básicas – Requisitos Mínimos 1.1. Testadas contra explosões, resistente a água e impactos Pergunta: Toda lanterna contra explosões exige laudo e comprovação das características. Será pedido? - Não será pedido laudo, as exigências são somente as descritas no Edital e seus anexos. 2. Disposições gerais: 2.3. Deverão ser fornecidas 02 (duas) baterias recarregáveis por lanterna; Pergunta: Qual bateria? - A bateria que for compatível com o objeto apresentado. 2.5. Intensidade luminosa: 22.213cd 2.6. Fluxo luminoso: 134 lumens Pergunta: A intensidade luminosa está muito acima do fluxo luminoso. Como foi feito tal calculo? - A intensidade luminosa será compatível com a quantidade de lumens da lanterna ofertada, observando que o valor de referencia é minimo podendo ser ofertado proposta a escolha de cada empresa. 2.7. Alcance máximo da luz: 298m Tempo médio de duração das baterias em uso constante: 9h15m Pergunta: Para alcançar 300 metros, o fluxo de 134 lumens é insuficiente. 2.8. Dimensões aproximadas: C= 253mm | D=56mm 2.9. Peso sem baterias: 380g 2.10. Peso aproximado com baterias: 674g Pergunta: O peso é aproximado também? - Sim, o entendimento está correto. d) Está no item 20, Cinto de Guarnição Completo : Sua confecção é em polímero. Incluindo o porta-carregador duplo, o porta-almofadas e o porta-tonfa. Uma vez que o tecido de nylon é também um polímero por ser um material plástico, perguntamos: O produto será em polímero rígido ou em polímero moldado? Qual o motivo dos porta-carregadores, porta-almofadas e porta-tonfa terem fechamento em couro? Não poderia ser todo em polímero? Isso foi baseado em alguma marca ou modelo? Quais serão os tamanhos? - O produto será em "polímero", como consta no Termo de referência, não foi especificado a tipologia do material com o fito de se evitar o direcionamento a marcas, preservando assim a competitividade, quanto ao fechamento dos porta-carregadores, porta-almofadas e porta-tonfa serem definidos como em couro, deu-se em virtude ser um material menos agressor com a intenção de preservar os materiais que serão alojados nos mesmos, todavia ressaltamos que a referida exigência esta classificada como requisito minimo, onde subentendemos que cabe a empresa apresentar o seu produto no material exigido ou superior, para ser avaliado. Ainda respondendo ao questionamento, nos estudos realizados, foi norteado em pesquisas usais dentro das corporações militares, bem como os produtos oferecidos no mercado, levando em consideração as suas características básicas. Quanto ao tamanho, fica clara destacar que trata-se de um item que compõe o uniforme militar, logo carregadores de pistola tem um tamanho padrão, bem como as almofadas e as tonfas, todos esses devem estar ajustados. Continuação na mensagem.....

Fechar

**Resposta 25/05/2016 17:05:20**

...continuação e) Está no item 21, Coldre de Perna em Polímero: Perguntamos: o produto será em polímero rígido ou em polímero moldado? Será um coldre para cada tipo de arma? Como será a marcação no coldre? - O produto será em "polímero", como consta no Termo de referência, não foi especificado a tipologia do material com o fito de se evitar o direcionamento a marcas, preservando assim a competitividade. O coldre será utilizado em pistolas .40. f) Está no Item 27, Kit Mochila de Arrobamento Tático para entrada dinâmica O preço estimado de apenas R\$1.880,00. Este preço é incompatível com o item. Pedimos a correção na pesquisa de preços por não representar a realidade do mesmo com os preços de mercado. - Informamos que foi realizado dentro das fazes do processo, pesquisa mercadológica onde varias empresas foram consultadas e convidadas a enviar propostas de cotação de preços, sendo assim os valores estimados estão dentro da normalidade, conforme previsto no §2º do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014, a qual fixa que o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos, onde foi utilizada a MÉDIA dos preços obtidos. g) Está no Item 30, Capa de Chuva para Motociclista 1. Características Gerais: 1.1. Capa de Chuva para Motociclista Composta de jaqueta e calça fabricados em nylon emborrachado impermeável (poliamida), com vedação através de processo termo-eletrônico, disponível em tamanhos brasileiros P, M e G; Duas faixas refletivas de, no mínimo 2 cm de espessura, horizontais, no médio dorso da jaqueta, cor amarelo; Inscrição. Força Nacional, em silk screen, acima das faixas refletivas do dorso, em extensão semi circular, cor branca; Forração completa do conjunto em tela de poliéster; Logotipo do batedor motociclista gravado em silk screen no bolso frontal, com a inscrição BATEDOR MOTOCICLISTA acima, em semi-círculo, cor branca; Faixa refletiva de, no mínimo, 2 cm de espessura, laranja, na seção circular de ambas as mangas, na altura do cotovelo, abaixo da inscrição POLÍCIA; Inscrição POLÍCIA em ambas as mangas, na extensão do ante-braço, posição vertical, em material refletivo, cor laranja; Em cada perna deverá haver 3 faixas verticais refletivas de, no mínimo 2 cm de espessura, sendo uma na lateral externa, uma na parte frontal e outra na retaguarda, cor laranja. As faixas refletivas devem atender as resoluções do CONTRAN quanto ao coeficiente de retrorreflexividade. Perguntas: Qual a cor da capa de chuva? - Cor Preta. Não encontramos resolução do Contran para películas refletivas em capas de chuva. Sobre qual Resolução a especificação está se referindo? Existe uma norma da ABNT (NBR 15292) Norma brasileira de vestuário de segurança de alta visibilidade que estabelece os padrões mínimos de visibilidade do trabalhador em ambiente exposto ao tráfego de veículos, essencial para segurança individual e prevenção de acidentes. A norma também indica qual a quantidade de material de cor fluorescente, bem como a aplicação de faixas refletivas e a disposição que devem estar nas vestimentas de segurança. Por que a mesma não foi adotada? Com a finalidade de extinguir dúvidas a respeito das especificações do item passamos a discorrer sobre o mesmo: - No item 3.2 e 3.3 do Anexo I do Edital, consta que os materiais ofertados deverão seguir os requisitos constantes da NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI do Ministério do Trabalho e Norma Brasileira (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que neste caso deve ser considerada a que for adequada ao objeto. 2. Sobre a CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO. 5.8. Para o item 19 - do lote entregue, a critério do DFNSP, poderão ser retiradas duas unidades de maneira aleatória, lacradas na presença do representante da empresa, que serão encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido na presente especificação. As despesas referentes a tais testes deverão ser custeadas pela empresa fornecedora do material. A empresa deverá repor as amostras retiradas com as mesmas características do material testado. Entendemos que TODOS os itens devem ser sujeitos a amostras e verificação por laboratório. Caso não seja possível a confecção de laudos, que seja exigido o site do fabricante que comprove o atendimento às exigências e normas. Isso evitaria problemas e dúvidas sobre marcas e produtos ofertados. - O Capacete Anti tumulto é um objeto que requer uma atenção maior, por isso a seleção de itens do lote de entrega foi expressa no certame com a finalidade de assegurar a qualidade do produto. Contudo ainda que fosse verificados todos os itens, não poderíamos ter a certeza plena de sua segurança, diante disso apesar de ser realizado essa seleção de itens, ainda contamos com a garantia do fabricante, o que para essa equipe de planejamento esta dentro dos padrões de aceitabilidade. DA CONCLUSÃO Face todo o exposto, e em consonância com a área técnica responsável pelas especificações do objeto, julgamos procedente parcialmente o pedido de impugnação. Será acatado o questionamento quanto ao subitem 1.5 do item 7 e 8 (lanternas táticas), sem haver prejuízo para a formulação da proposta de preços dos interessados, por tratar-se de exigência equivocada já que não existe lâmpada recarregável, portanto não influenciando nesta. Dessa forma sem implicar em republicação do edital. Improcedente nos demais pedidos. Será publicada ERRATA no mural de avisos do Portal de Compras Governamentais e site do Ministério da Justiça e Cidadania. Não haverá republicação e a data de abertura das propostas está mantida. Ana Paula Martins Mascarenhas Pregoeira

Fechar